



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**LEI N. 138/2010**

**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE ESCRITURA DEFINITIVA DE IMÓVEL DOADO À EMPRESA MADEIREIRA BRASIL LTDA – ME (ATUAL DENOMINAÇÃO DA EMPRESA C. JOBEM DA COSTA & CIA LTDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras sob o nº 57/57-A/1-2A, com área de 8.742,98 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, conforme limites e confrontações indicados na matrícula nº 8699, do 1º Serviço Registral, desta Comarca, doado originariamente à empresa C JOBEM DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.803.802/0001-79, através da Lei Municipal nº 12, de 27 de junho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº. 25, de 11 de dezembro de 1997, cuja denominação atual é MADEIREIRA BRASIL LTDA – ME, nos termos do contido no processo administrativo nº 671/2010, de 20 de setembro de 2010.

**Art. 2º** - Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 05 de novembro de 2010.

  
**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal